

Id:01AB36ECDCF75EEF



Decreto Nº 020/2025

Bertolínia-PI, 30 de maio de 2025.

Institui modelo padronizado de registro de informações para o compartilhamento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Bertolínia/PI, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o fluxo seguro, ético e eficiente de informações no atendimento integrado às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes, que aprovou o modelo unificado de registro de informações;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o modelo padronizado de registro de informações relativas a casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes no Município de Bertolínia/PI, conforme documento anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** O modelo de que trata este Decreto deverá ser **obrigatoriamente adotado por todos os órgãos e entidades públicas ou conveniadas** que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, nos seguintes setores:

- I – Assistência Social;  
II – Saúde;



III – Educação;

IV – Segurança Pública;

V – Conselho Tutelar;

VI – Demais órgãos envolvidos no atendimento a crianças e adolescentes.

**Art. 3º.** As informações registradas deverão:

- I – Ser preenchidas de forma clara, completa e tempestiva;  
II – Ser compartilhadas entre os órgãos da rede de proteção apenas para fins de proteção, acompanhamento e responsabilização, conforme previsto na legislação vigente;  
III – Observar o sigilo profissional, o melhor interesse da criança e do adolescente, e os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

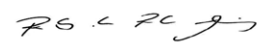
**Art. 4º.** O Comitê Gestor Intersetorial será responsável por:

- I – Atualizar o modelo de registro, sempre que necessário;  
II – Propor capacitações sobre seu uso e finalidade;  
III – Monitorar a implementação e sugerir melhorias nos mecanismos de registro e compartilhamento de dados.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolínia/PI, 30 de maio de 2025.

  
Rodrigo da Rocha Martins  
Prefeito Municipal

**ANEXO****FICHA DE REGISTRO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES – SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**

(Conforme o art. 28 do Decreto nº 9.603/2018)

**1. INFORMAÇÕES GERAIS DO CASO**

- Nº do registro interno: \_\_\_\_\_
- Data do preenchimento: \_\_\_\_\_
- Nome da criança/adolescente (inicial ou pseudônimo): \_\_\_\_\_
- Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro
- Idade: \_\_\_\_\_
- Nome da mãe, pai ou responsável: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_

**2. INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO QUE REGISTRA O CASO**

- Nome da instituição: \_\_\_\_\_
- Nome do profissional responsável: \_\_\_\_\_
- Função/Cargo: \_\_\_\_\_
- Contato: (telefone/email): \_\_\_\_\_
- Assinatura (se impresso): \_\_\_\_\_

**3. MOTIVO DO REGISTRO**

- ( ) Suspeita de violência física
- ( ) Suspeita de violência sexual
- ( ) Suspeita de negligência
- ( ) Violência psicológica
- ( ) Trabalho infantil
- ( ) Outra (especificar): \_\_\_\_\_

**4. RESUMO DA SITUAÇÃO (descrição objetiva e não opinativa):**


---



---



---



---

**5. MEDIDAS JÁ ADOTADAS PELA INSTITUIÇÃO**

- Encaminhado ao Conselho Tutelar? ( ) Sim ( ) Não – Data: \_\_\_\_\_
- Comunicação ao Ministério Público? ( ) Sim ( ) Não – Data: \_\_\_\_\_
- Encaminhamento à rede de saúde? ( ) Sim ( ) Não
- Acolhida no CREAS/CRAS? ( ) Sim ( ) Não
- Outras providências: \_\_\_\_\_

**6. DESTINATÁRIOS DO COMPARTILHAMENTO (órgãos autorizados a receber):**

- ( ) Conselho Tutelar
- ( ) Ministério Público
- ( ) Poder Judiciário
- ( ) Delegacia especializada
- ( ) CREAS
- ( ) CRAS
- ( ) CAPS/UBS/Hospital
- ( ) Escola / Secretaria de Educação
- ( ) Outros (especificar): \_\_\_\_\_

**7. NÍVEL DE SIGILO RECOMENDADO**

- ( ) Acesso restrito (informações sensíveis)
- ( ) Compartilhamento total autorizado entre instituições do SGD
- ( ) Necessário contato prévio com o profissional responsável

**IMPORTANTE:**

Este formulário destina-se exclusivamente ao compartilhamento de informações entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, com o objetivo de proteção integral da criança ou adolescente. É vedada a divulgação não autorizada de dados pessoais, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).